



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 577/11, de 17 de janeiro de 2011.

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL

“Reajusta em 8,00% Subsídios dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2011 e, Dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**.

Art. 1º É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2011, o reajuste de 8,00% (oito por cento) sobre os subsídios mensais dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 450.02, de 27 de junho de 2008.

Art. 2º Em decorrência do reajuste concedido, os subsídios mensais dos Secretários Municipais passam a vigorar com o valor de R\$ 2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta cinco reais).

Art. 3º As despesas decorrentes do reajuste concedido por este Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 17 de janeiro de 2011.

OLI PEDRO GIRARDI
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração